

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE PEDRINÓPOLIS – MG**

Lei Complementar Municipal nº. 903 de 14 de abril 2015

RESOLUÇÃO N.º 08 de 29 de Maio de 2023.

“Dispõe sobre o local e as normativas para prova de aferição de conhecimentos do Processo Unificado de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pedrinópolis. 2024/2028”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pedrinópolis/MG; no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 903/2015 de 14/05/2015 e,

Considerando que a Lei Federal nº. 12.696, de 25 de junho de 2012, alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando que a Resolução nº. 170, de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA – Altera a Resolução nº. 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando a Resolução 02 a 05 do CMDCA, que dispõe sobre o Edital 001/2023 do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Pedrinópolis para quadriênio;

Resolve:

Art. 1º - Divulgar o local e demais normativas para Aplicação da Prova de Conhecimentos do Processo Unificado dos Conselheiros Tutelares de Pedrinópolis; na forma de Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - O local para aplicação da Prova de Conhecimentos do Processo Unificado de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pedrinópolis será na sala nº. 04 da Escola Municipal Maria Xavier Gundim, situada à Av. Josefina Ferreira dos Santos, nº. 100 – Bairro: Medalha Milagrosa, nesta cidade de Pedrinópolis – MG.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista Francisco da Silva
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE PEDRINÓPOLIS – MG

Lei Complementar Municipal nº. 903 de 14 de abril 2015

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº. 05, DE 16 DE MAIO DE 2023,

Regulamentada conforme disposto no Edital 001/2023 do CMDCA

5. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

5.1 - A prova será realizada no dia **04 de junho de 2023 - domingo**.

5.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações, no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas, bem como a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

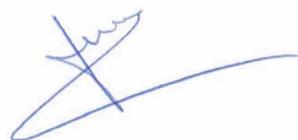
5.3 - As informações sobre o local da aplicação da Prova de Seleção serão divulgadas **até o dia 29 de maio de 2023**, no site oficial e Mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Tutelar, da Câmara de Vereadores, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

5.4 - A porta de acesso ao prédio onde será realizada a prova será aberta às 13h e 20min e fechada às 13h e 50min. Os relógios da Comissão Organizadora Eleitoral do processo de escolha serão acertados pelo Horário Oficial de Brasília. Não serão tolerados atrasos. A prova terá início às 14h, com duração de 04 (quatro) horas. E, o candidato deverá comparecer munido de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

5.5 - O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o comprovante de inscrição e o original do documento de identidade, apresentado no ato da inscrição.

5.6 - O documento para ingresso na sala de provas especificado no item anterior deve estar em perfeitas condições e deve permitir, com clareza, a identificação do candidato. Em caso de perda ou roubo de documentos, apresentar o Boletim de Ocorrência, sendo o candidato admitido para realizar a prova, sujeitando-se aos procedimentos de identificação especial.

5.8 - A prova será composta de 40 (quarenta) questões de natureza objetiva, de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo 30 (trinta) questões sobre conhecimentos teóricos e práticos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e 10 (dez) questões sobre conhecimentos gerais e informática. Cada assertiva corresponderá 2,5 (dois vírgula cinco) pontos ao candidato.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE PEDRINÓPOLIS – MG**

Lei Complementar Municipal nº. 903 de 14 de abril 2015

5.9 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta), num valor total de 100 (cem) pontos.

5.10 - As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão resposta com caneta esferográfica com tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. E, não serão consideradas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, inclusive o candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão resposta e sua integridade. Não havendo substituição deste cartão, a não ser em caso de defeito em sua impressão.

5.11 - Não haverá segunda chamada para as provas. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará em sua eliminação do processo de escolha.

5.12 - Durante o período de provas, os candidatos não poderão usar ou manusear relógios, bonés, e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica e outros). Estes pertences deverão ser guardados em local em que o candidato não possa visualizá-los. O candidato que estiver usando ou manuseando quaisquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do processo de escolha.

5.14 - A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala, Sendo observado que pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.15 - Não será permitido ao candidato durante a realização da prova, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e, acompanhado de um membro componente da equipe de aplicação da prova.

5.16 - Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao aplicador da prova, obrigatoriamente, o cartão resposta.

5.17 - O penúltimo e o último candidato deverão permanecer na sala de provas para lacrar o envelope das provas, assinando juntamente com o aplicador o envelope lacrado e a ata de ocorrência.


João Batista Francisco da Silva
Presidente do CMDCA